



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

**Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.**

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.**

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 78, de 03 de junho de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.795,87”.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2024.

Ofício nº 333 / 2024

MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03 / 06 / 2024

Cma Alice da Silva

Hora: 16:09 Visto: Cma

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionado:

1- Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.795,87”.

Justifica-se a proposição do referido Projeto de Lei, pois se faz necessário à manutenção das atividades desenvolvidas pela Autarquia Codesan Serviços e Obras em nosso município de Santa Cruz do Rio Pardo, sendo que o referido crédito será totalmente consumido na compra de materiais de construção e demais insumos, ambos necessários para a continuidade das diversas obras executadas pela autarquia em nosso município

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência, desde já agradeço e aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO FAUSTINO SANSON
Presidente da Codesan Serviços e Obras

Ao Exmo. Sr.

Vereador Lourival Pereira Heitor

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Assinado por 3 pessoas: DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, LUIZ GUSTAVO FAUSTINO SANSON e LETÍCIA GABRIELA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzorio.pardo.sp.gov.br/verificacao/30DA-B7D0-BC58-1813>



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

PROJETO DE LEI Nº *78*, DE *03* DE *Junho* DE 2024

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 493.795,87"**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio
Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº.
4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 493.795,87 (quatrocentos e noventa e três mil
setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)** para manutenção da Autarquia
Municipal Codesan Serviços e Obras na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços

608

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 04 R\$ 493.795,87

TOTAL R\$ 493.795,87

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito
Adicional Suplementar correrão por conta de **R\$ 293.795,87 (duzentos e noventa e três mil
setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)** oriundo de Excesso de Arrecadação
proveniente da receita de serviços até maio/2024 e o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
por conta de anulação parcial da seguinte rubrica de despesas da Autarquia Codesan Serviços e
Obras.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

15.453.0028.2.058 – Transporte Público Municipal

610

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04

R\$ 200.000,00

TOTAL

R\$ 200.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de ____ de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30DA-B7D0-BC58-1813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA (CPF 360.XXX.XXX-71) em 03/06/2024 09:56:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ GUSTAVO FAUSTINO SANSON (CPF 439.XXX.XXX-98) em 03/06/2024 11:09:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETTICIA GABRIELA DA SILVA (CPF 472.XXX.XXX-42) em 03/06/2024 11:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/30DA-B7D0-BC58-1813>



ARRECAÇÃO PREVISTA E REALIZADA ATÉ MAIO DE 2024						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ÓRGÃO	PREVISÃO 2024	ARRECAÇÃO PREVISTA ATÉ MAIO / 2024	ARRECAÇÃO REALIZADA ATÉ MAIO/2024	DIFERENÇA
002 7.6.1.1.01.001 04 SERVIÇOS DIVERSOS DA CODESAN	4	3	R\$ 4.255.989,31	R\$ 1.773.328,88	R\$ 2.067.124,75	R\$ 293.795,87
					TOTAL	R\$ 293.795,87



Assinado por 3 pessoas: DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, LUIZ GUSTAVO FAUSTINO SANSON e LETTICIA GABRIELA DA SILVA
Para verificar o validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdoioriof1doc.com.br/verificacao/30DA-B7D0-BC58-1813> e informe o código 30DA-B7D0-BC58-1813



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informo que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2023 foi de:

R\$ 11.685.083,63

O saldo existente em 29/05/2024 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R\$ 11.705.655,73
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 7.781.095,37
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 3.924.560,36

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023			R\$	11.705.655,73	FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	
2	03/01/2024	Usina de reciclagem	R\$ 691.635,94	R\$ 11.014.019,79	1
6	22/01/2024	Pavimentação asfáltica	R\$ 500.000,00	R\$ 10.514.019,79	1
8	23/01/2024	Passagem municipal e restituições	R\$ 18.496,25	R\$ 10.495.523,54	1,2
10	26/01/2024	Museu	R\$ 94.364,29	R\$ 10.401.159,25	1
13	30/01/2024	Galpão metálico	R\$ 85.000,00	R\$ 10.316.159,25	1
16	30/01/2024	Termo de colaboração	R\$ 199.343,94	R\$ 10.116.815,31	1
18	05/02/2024	Reservatório de água	R\$ 32.000,00	R\$ 10.084.815,31	-
21	08/02/2024	Lei Paulo Gustavo	R\$ 416.309,97	R\$ 9.668.505,34	5
22	09/02/2024	solicitação ministério publico	R\$ 22.000,00	R\$ 9.646.505,34	1
23	14/02/2024	Manutenção Secretaria	R\$ 853.461,16	R\$ 8.793.044,18	2,5
24	14/02/2024	Manutenção Secretaria	R\$ 543.326,11	R\$ 8.249.718,07	2,5
25	14/02/2024	Projeto musicalizando estação	R\$ 55.849,40	R\$ 8.193.868,67	2
26	14/02/2024	Asfaltamento SCD 356	R\$ 260.791,67	R\$ 7.933.077,00	1
27	14/02/2024	Manutenção do Ensino fundamental	R\$ 1.892.000,00	R\$ 6.041.077,00	5
29	14/02/2024	Bosque das Luzes e Palácio da cultura	R\$ 300,00	R\$ 6.040.777,00	2
37	22/02/2024	Obrigações Patronais	R\$ 1.645,05	R\$ 6.039.131,95	1
40	26/02/2024	Causa animal	R\$ 206.221,00	R\$ 5.832.910,95	1
44	27/02/2024	Construção de base e guarita	R\$ 82.056,31	R\$ 5.750.854,64	1
45	27/02/2024	Manut. da secretaria	R\$ 508.401,43	R\$ 5.242.453,21	5
47	28/02/2024	Causa animal	R\$ 134.801,00	R\$ 5.107.652,21	1
50	29/02/2024	Creche Angela Sato	R\$ 32.000,00	R\$ 5.075.652,21	1
52	06/03/2024	iluminação publica	R\$ 73.044,42	R\$ 5.002.607,79	1
68	02/04/2024	Material elétrico	R\$ 167.999,00	R\$ 4.834.608,79	1
77	10/04/2024	Serviços Codesan	R\$ 330.023,89	R\$ 4.504.584,90	1,5
78	12/04/2024	Manut. Ar condicionado, guarita, equipamentos	R\$ 5.322,86	R\$ 4.499.262,04	1
92	24/04/2024	Praça bairro cidade jardim e diversas manutenções	R\$ 239.736,36	R\$ 4.259.525,68	1
98	30/04/2024	Projeto CAPS AD	R\$ 147.000,00	R\$ 4.112.525,68	1
102	14/05/2024	Pavimentação com CBUQ	R\$ 163.548,36	R\$ 3.948.977,32	
115	29/05/2024	piscina de acessibilidade	R\$ 24.416,96	R\$ 3.924.560,36	1

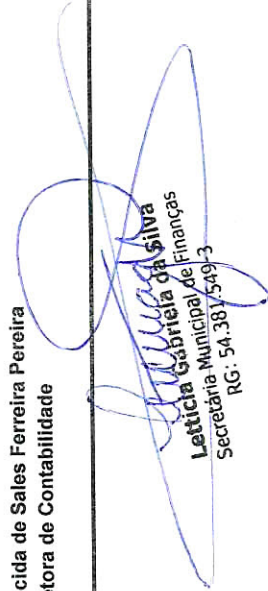
Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade

Leticia Gabriela da Silva
Secretária Municipal de Finanças
RG: 54.381.549-3



RECEITA PREVISTA	274.146.118,52	100%
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)	27.414.611,85	10%
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 29/05/2024	6.053.077,57	2,21%
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2024	21.361.534,28	7,79%
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 29/05/2024	25.707.313,88	9,38%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade


Letícia Gabriela da Silva
Secretária Municipal de Finanças
RG: 54.381.549-3





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA **PARECER Nº. 035/2.024 – Crédito Adicional Suplementar**

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 078/2.024 de 03 de junho de 2.024, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Suplementar” da ordem de R\$ 493.795,87.

RELATÓRIO:

A presente proposição visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Suplementar na quantia R\$ 493.795,87.

O crédito almejado visa atender despesas de custeio de manutenção com a finalidade de suplementar os recursos vinculados a Autarquia Codesan (03.00.00) / Codesan Serviços e Obras (03.01.00) / Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais (03.01.01) / na Ação nº. 04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços, com despesas custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” – R\$ 493.795,87, recursos transferência Prefeitura para Codesan (fonte nº. 04); para a manutenção da Autarquia Codesan Serviços e Obras para compras de materiais e serviços, visando a continuidade na execução obras em andamento.

A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 333/2024 de 03/06/2024 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 078, de 03 de junho de 2.024, o Demonstrativo da Execução Orçamentária - Consolidado (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), o Demonstrativo de Superávit - Consolidado (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores) e Demonstrativo de Arrecadação Prevista e Realizada até 31/05/2024.

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

A propósito, reza o artigo 41, I, da Lei Federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) I - SUPLEMENTARES, OS DESTINADA A REFORÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS).

O projeto em comento para a abertura do adicional complementar no valor de R\$ 493.795,87, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, ou seja:

II - os provenientes do excesso de arrecadação do exercício oriundo das receitas de serviços (fonte nº. 04), para suplementação das despesas vinculados a Autarquia Codesan (03.00.00) / Codesan Serviços e Obras (03.01.00) / Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais (03.01.01) / na Ação nº. 04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços, com despesas custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” – R\$ 293.795,87, recursos transferência Prefeitura para Codesan (fonte nº. 04);

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; para suplementação das despesas de custeio da Autarquia Codesan (03.00.00) / Codesan Serviços e Obras (03.01.00) / Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais (03.01.01) / na Ação nº. 04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços, com despesas custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” – R\$ 200.000,00, recursos transferência Prefeitura para Codesan (fonte nº. 04); sendo anulado o valor, junto Autarquia Codesan (03.00.00) / Codesan Serviços e Obras (03.01.00) / Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais (03.01.01) / na Ação nº. 15.453.0028.2.058 – Transporte Público Municipal, com despesas custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00)” – R\$ 200.000,00, recursos transferência Prefeitura para Codesan (fonte nº. 04), conforme demonstra o projeto de Lei.

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 078, de 03 de junho de 2024 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO: ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 493.795,87.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 04.06.2024.

IVAM DE JESUS
GARCIA DA
SILVA:12022992881

Assinado de forma digital por
IVAM DE JESUS GARCIA DA
SILVA:12022992881
Dados: 2024.06.04 09:54:22 -03'00'

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO